

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 838/PMC/98

REVOGA A LEI Nº 831/PMC/97, DE
22/12/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogada a Lei nº 831/PMC/97, de 22/12/97, que "altera os anexos I e II, tabelas I e II, da Lei nº 592/PMC/95, de 26/05/95".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de março de 1.998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICO QUE a presente

foi publicada no MURAL

DESTA PREFEITURA EM 17/03/98

Ass. Resp. _____

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado - OAB/RO 616

Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dev. 833/PMC/98